



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 89/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.571, de 19 de dezembro de 2015, e seu Anexo I, que Dispõe Sobre A Reestruturação Do Plano De Carreira E Define O Sistema De Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Quadro De Cargos Do Poder Executivo Do Município De São Gabriel Da Palha E Dá Outras Providências.

A proposição legislativa visa criar mais um cargo público de Entrevistador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Devido a crescente demanda e instituições de novas políticas públicas sociais, o órgão público encarregado pelo Cadastro Único no Município está com alta carga de serviços, de forma que a ampliação da equipe se faz imprescindível para proporcionar um atendimento de maior qualidade aos munícipes.

Portanto, visando modernizar a administração municipal e melhorar a eficiência dos atos administrativos, *imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em regime de urgência, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações).*

SOLICITAMOS por fim a aprovação deste.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 02 de agosto de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000748/2023
02/08/2023 16:55:47
PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º 118, de 02 de agosto de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E SEU ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais 1 (um) cargo de Entrevistador Social na estrutura organizacional do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º Fica o *Anexo I*, da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, acrescido do seguinte cargo e quantidade:

“ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

(...)

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QTDE	CARGA HORÁRIA
Serviços Administrativos e Técnicos	Entrevistador Social	V	2	36

(...)”

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes desta modificação legislativa serão custeadas por dotação orçamentária própria, obedecendo às normativas fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de agosto de 2023.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.